



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2018/01/06 - SINFRA

SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2018/00/00 - SINFRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA** E A **SPE – CONSÓRCIO VIA BRASIL MT 100 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.**, O QUAL TEM POR OBJETO ALTERAR O CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

O Estado de Mato Grosso, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA**, doravante denominado **PODER CONCEDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.356.434/0001-46, com sede na sede no Edifício Ernandy Mauricio Baracat Arruda – “Nico Baracat”, Avenida Hélio Hermínio Ribeiro Torquato, S/Nº, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá/MT, CEP 78.048-250, neste ato representado por seu Secretário de Estado Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**, matrícula funcional nº 123102; de outro lado a **SPE – VIA BRASIL MT 100 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S. A.**, CNPJ nº 30.820.959/0001- 34, com sede na Av. Miguel Sutil, nº 8695, 1º andar, Ed. The Centrus Tower, Duque de Caxias, Cuiabá MT, CEP: 78.043-305, Sr. **LUIZ CLAUDIO DE ANDRADE BRAGA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.107.XXX-0, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF 013.848.XXX-50, dorovante denominada **CONCESSIONÁRIA**, figurando ainda como interveniente-anuente a **AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – AGER/MT**, autarquia estadual, CNPJ nº 03.944.082/0001-10, com sede na Avenida Carmindo de Campos, nº329, bairro Shangri-lá, Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **LUIS ALBERTO NESPOLO**, portador da Cédula de identidade RG nº 1023321XXX SJ RS, e inscrito no CPF sob o nº 393.296.XXX-44, doravante denominada **AGER** ou **AGER/MT**, resolve celebrar o presente Termo de Aditivo conforme fundamentos e cláusulas seguintes:

FUNDAMENTOS DO TERMO

Trata-se de Termo Aditivo referente a alteração da forma de recepção dos recursos financeiros relacionados a manutenção da operação do CCO do Poder Concedente pela Concessionária, que passarão a ser recepcionados pelo Estado de Mato Grosso.

Este Termo decorre de autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, com fundamento na CI Nº 02211/2025/SUCR/SINFRA-CCO de fls. 02/03, no Art. 65, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, no Parecer Jurídico nº 00256/2026/SGAC/PGEMT, de fls. 502/510, devidamente homologado a fls. 512, autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Logística às fls. 515 do Processo Administrativo nº SINFRA-PRO-2025/13527.



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

REGRA DE TRANSIÇÃO

As despesas de custeio da operação do CCO do Poder Concedente remanescentes que ainda não foram encerradas deverão ser mantidas pela Concessionária até a absorção integral pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, que deverá comunicar à Concessionária da conclusão das medidas administrativas, as quais deverão ser reduzidas do pagamento trimestral a ser realizado pela Concessionária.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Aditivo tem por finalidade delimitar que a obrigação relacionada ao item 2.4.1.5.1 do Programa de Exploração Rodoviário – PER do CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2018/00/00-SINFRA, relacionadas a responsabilidade financeira da CONCESSIONÁRIA sobre a operação do CCO do Poder Concedente, razão pela qual incluem-se na Cláusula Trigésima – Das Obrigações da Concessionária, a cláusula 30.4 e subcláusula 30.4.1:

“30.4 Realizar, tempestivamente, o pagamento de todas as parcelas devidas e relacionadas à responsabilidade financeira da CONCESSIONARIA pela operação do Centro de Controle Operacional do Poder Concedente de que trata o item 2.4.1.5.1 do Programa de Exploração Rodoviário – PER.

30.4.1 O pagamento pela CONCESSIONÁRIA deverá ser realizado trimestralmente em conta a ser indicada pelo Poder Concedente.

30.4.2 O pagamento dos valores referente aos trimestres encerrados nos dias 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário deverá ser realizado até o último dia útil do mês subsequente ao do encerramento do período de apuração.

30.4.2.1 A Concessionária tem o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentar ao Poder Concedente a comprovação do pagamento dentro do prazo estipulado.

30.4.3 A metodologia de atualização da verba anual destinada aos custos financeiros relacionados a operação do CCO do Poder



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Concedente seguirá a metodologia da tarifa de pedágio, com aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA/IBGE).”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DIFERENÇAS DEVIDAS REFERENTES A 2025

2. As diferenças de todas as parcelas devidas e relacionadas à responsabilidade financeira da CONCESSIONARIA pela operação do Centro de Controle Operacional do Poder Concedente que trata do ano de 2025 deverão ser regularizadas e devidamente pagas de forma parcelada em três vezes, a partir do mês subsequente a formalização do presente termo aditivo, até o último dia do respectivo mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2018/00/00-SINFRA, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em via digital, que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

MARCELO DE
OLIVEIRA E
SILVA:16191366191

Assinado de forma digital
por MARCELO DE OLIVEIRA
E SILVA:16191366191
Dados: 2026.02.27 10:44:24
-04'00'

Cuiabá, 10 de fevereiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA E SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PODER CONCEDENTE

LUIZ CLAUDIO DE ANDRADE
BRAGA:01384834850

Assinado de forma digital por LUIZ CLAUDIO DE
ANDRADE BRAGA:01384834850
Dados: 2026.02.25 16:31:38 -04'00'

LUIZ CLAUDIO DE ANDRADE BRAGA

VIA BRASIL MT 100 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A

CONCESSIONÁRIA

LUIS ALBERTO
NESPOLO:39329640044

Assinado de forma digital por LUIS ALBERTO
NESPOLO:39329640044
Dados: 2026.03.02 09:45:26 -04'00'

LUIS ALBERTO NESPOLO

PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

INTERVENIENTE-ANUENTE

TESTEMUNHAS:

Nome:	RENATO PEIXOTO	Assinado de forma digital por RENATO PEIXOTO	Nome:	<i>Janeide Resende</i>
CPF:	BELTRAME:04385503400	BELTRAME:04385503400 Dados: 2026.02.23 09:13:15 -04'00'	CPF:	923.137XXX-15

[Home](#) > [Simples](#) > [Completo](#)

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Termo Aditivo - CC n 001.2018.01.06 - Via Brasil MT 100 (CCO) V5 - rb - lb (1) - Assinado.pdf

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: RENATO PEIXOTO BELTRAME
CPF: ***.855.034-**
Nº de série de certificado emitente: 0x79c74c7695c3737eaea8
Data da assinatura: 23/02/2026 10:13:15 BRT



Assinatura aprovada.

✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
CPF: ***.913.661-**
Nº de série de certificado emitente: 0x4b78e4dbe5a1eadd
Data da assinatura: 27/02/2026 11:44:24 BRT



Assinatura aprovada.

✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: LUIS ALBERTO NESPOLO
CPF: ***.296.400-**
Nº de série de certificado emitente: 0xfa48b70d114cc6b7248e442a
Data da assinatura: 02/03/2026 10:45:26 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)



ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

ASSUNTOS

[Auditoria ICP-Brasil](#)[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)[Certificado Digital](#)[Comitê Gestor](#)[Consulta Pública](#)[Credenciamento](#)[Fiscalização](#)[Homologação](#)[ICP-Brasil](#)[Legislação](#)[Notícias](#)[Protocolo Digital ITI](#)[Publicações Técnicas](#)[Repositório](#)[Navegadores](#)

ACESSO À INFORMAÇÃO

[Institucional](#)[Ações e Programas](#)[Participação Social](#)[Auditorias](#)[Convênios e Transferências](#)

[Receitas e Despesas](#)

[Licitações e Contratos](#)

[Servidores ITI](#)

[Informações Classificadas](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão - SIC](#)

[Perguntas Frequentes](#)

[Dados Abertos](#)

[Sensações Administrativas](#)

[Ferramentas e aspectos tecnológicos](#)

[Agendas do ITI](#)

[Privacidade e Proteção de Dados](#)

[CENTRAIS DE CONTEÚDO](#) 

[Aplicativos](#)

[Glossário](#)

[Opinião do Diretor Presidente](#)

[Artigos](#)

[CANAIS DE ATENDIMENTO](#) 

[Imprensa](#)

[Ouvidoria](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão - SIC](#)

[REDES SOCIAIS/CANAIS](#) 

[Facebook](#)

[Twitter](#)

[Linkedin](#)

[Instagram](#)

[Youtube](#)

[Flickr](#)



[Telegram](#)

[CERTFORUM](#)

REDES SOCIAIS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



**Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2024/01/05-SINFRA
Processo nº SINFRA-PRO-2026/01500**

Objeto do Termo: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar ao prazo de vigência mais 90 (noventa) dias, totalizando 840 (oitocentos e quarenta) dias, com término previsto para 08/09/2026. 1.2. E aditar ao prazo de execução por 120 (cento e vinte) dias totalizando 750 (setecentos e cinquenta) dias, com término previsto em 02/07/2026.

Assinatura: 05/03/2026

PARTES: CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, CNPJ: 03.076.083/0001-90 E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, CNPJ: 57.356.434/0001-46.

**Extrato do Oitavo Termo Apostilamento ao Contrato nº
077/2024/02/08-SINFRA****Processo Administrativo SINFRA-PRO-2026/03487**

Objeto do Termo: 1.1. O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 75 (setenta e cinco) dias, totalizando 705 (setecentos e cinco) dias, com término previsto para 11/08/2026. 1.2. E aditar 60 (sessenta) dias ao prazo de execução, totalizando assim, 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, com término previsto para o dia 14/05/2026.

Assinatura: 05/03/2026

PARTES: HOME E INVEST CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 18.363.482/0001-00 E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, CNPJ: 57.356.434.0001/46.

**Extrato Termo de Rescisão Unilateral ao Instrumento Contratual Nº
090/2022/06/01-SINFRA**

Origem: Edital Pregão Eletrônico nº 015/2022

Processo nº SINFRA-PRO-2025/17106

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, CNPJ: 57.356.434/0001-46

Contratada: MULTITEC ELEVADORES LTDA LTDA - CNPJ sob o nº: 09.477.789/0001-40

Objeto: 1.1 O presente instrumento tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Instrumento Contratual n.º 090/2022/00/00- SINFRA, formalizado com a Empresa MULTITEC ELEVADORES LTDA, cujo objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos 02 (dois) elevadores instalados no prédio da SINFRA, da marca Atlas Schindler, compreendendo mão de obra responsável pela manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva, com fornecimento de peças e demais materiais e insumos necessários para o funcionamento regular, eficiente e econômico, em decorrência do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 015/2022.

Fundamento legal: A rescisão contratual encontra respaldo PARECER TÉCNICO de fls. 57/59, no Relatório de Descumprimento Contratual de fls. 63/68 e Parecer jurídico nº 03345/SGAC/PGE/2026 de fls. 80/91, devidamente homologado às fls. 92, acolhido e autorizado pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística às fls. 94/96, do Processo Administrativo SINFRA-PRO-2025/17106, com fundamento no Art. 58, inciso I, art. 78, I, III, VII e VIII e c/c 79 incisos I todos da Lei Federal nº. 8.666/93 e Cláusula 14ª do Instrumento Contratual.

Assinatura: 05/03/2026.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

*Documento Assinado Digitalmente

**Extrato do Sexto Termo Aditivo do Contrato de Concessão Nº
001/2018/01/06-SINFRA****Processo nº SINFRA-PRO-2025/13527**

Objeto do Termo: Trata-se de Termo Aditivo referente a alteração da forma de recepção dos recursos financeiros relacionados a manutenção da operação do CCO do Poder Concedente pela Concessionária, que passarão a ser recebidos pelo Estado de Mato Grosso.

Este Termo decorre de autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, com fundamento na CI Nº 02211/2025/SUCR/SINFRA-CCO de fls. 02/03, no Art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, no Parecer Jurídico nº 00256/2026/SGAC/PGEMT, de fls. 502/510, devidamente homologado a fls. 512, autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Logística às fls. 515 do Processo Administrativo nº SINFRA-PRO-2025/13527.

As despesas de custeio da operação do CCO do Poder Concedente remanescentes que ainda não foram encerradas deverão ser mantidas pela Concessionária até a absorção integral pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, que deverá comunicar à Concessionária da conclusão das medidas administrativas, as quais deverão ser reduzidas do

pagamento trimestral a ser realizado pela Concessionária.

1.1. O presente Termo de Aditivo tem por finalidade delimitar que a obrigação relacionada ao item 2.4.1.5.1 do Programa de Exploração Rodoviária - PER do CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2018/00/00-SINFRA, relacionadas a responsabilidade financeira da CONCESSIONÁRIA sobre a operação do CCO do Poder Concedente, razão pela qual incluem-se na Cláusula Trigésima - Das Obrigações da Concessionária, a cláusula 30.4 e subcláusula 30.4.1:

"30.4 Realizar, tempestivamente, o pagamento de todas as parcelas devidas e relacionadas à responsabilidade financeira da CONCESSIONÁRIA pela operação do Centro de Controle Operacional do Poder Concedente de que trata o item 2.4.1.5.1 do Programa de Exploração Rodoviária - PER.

30.4.1 O pagamento pela CONCESSIONÁRIA deverá ser realizado trimestralmente em conta a ser indicada pelo Poder Concedente.

30.4.2 O pagamento dos valores referente aos trimestres encerrados nos dias 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário deverá ser realizado até o último dia útil do mês subsequente ao do encerramento do período de apuração.

30.4.2.1 A Concessionária tem o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentar ao Poder Concedente a comprovação do pagamento dentro do prazo estipulado.

30.4.3 A metodologia de atualização da verba anual destinada aos custos financeiros relacionados a operação do CCO do Poder Concedente seguirá a metodologia da tarifa de pedágio, com aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA/IBGE)."

2. As diferenças de todas as parcelas devidas e relacionadas à responsabilidade financeira da CONCESSIONÁRIA pela operação do Centro de Controle Operacional do Poder Concedente que trata do ano de 2025 deverão ser regularizadas e devidamente pagas de forma parcelada em três vezes, a partir do mês subsequente a formalização do presente termo aditivo, até o último dia do respectivo mês.

Assinatura: 02/03/2026

PARTES: SPE VIA BRASIL MT 100 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A, CNPJ: 30.820.959/0001-34 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA CNPJ: 57.356.434/0001-46 e a AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AGER/MT CNPJ: 03.944.082/0001-10

**Extrato do Quinto Termo de Apostilamento nº 003/2024/02/05-SINFRA
Processo nº SINFRA-PRO-2026/03620**

Objeto do Termo: 1.1. Adita-se ao prazo de vigência 219 (duzentos e dezanove) dias, totalizando 1029 (Mil e vinte e nove) dias, com término previsto para o dia 27/11/2026.

Assinatura: 05/03/2026

PARTES: V.F GOMES CONSTRUTORA LTDA., CNPJ: 13.495.966/0001-99 E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, CNPJ: 57.356.434/0001-46.

Protocolo 1790889

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMURB a Licença Ambiental - Modalidade: Licença Prévia (LP) e de Instalação (LI), para a atividade de PAVIMENTAÇÃO DA RUA SANTOS ROCHA, no Bairro Jd. Leblon, localizado no município de Cuiabá/MT.

Marcelo de Oliveira e Silva

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Protocolo 1790751

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMURB a Licença Ambiental - Modalidade: Licença Prévia (LP) e de Instalação (LI), para a atividade de PASSARELA DA REGIÃO DO COMPLEXO LEBLON, no Bairro Jd. Leblon, Avenida Miguel Sutil, próximo a Trinchreira do Complexo Leblon, localizado no município de Cuiabá/MT.

Marcelo de Oliveira e Silva

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Protocolo 1790753